



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 30/97
DE 05 DE AGOSTO DE 1.997.
" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE JUQUIÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o CONTUR- Conselho Municipal de Turismo de Juquiá, que se constitui em órgão de aglutinação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para assessoramento da municipalidade nas questões referentes ao desenvolvimento turístico na cidade de Juquiá.

Artigo 2º - O CONTUR será composto por 7 (sete) membros entre representantes do Poder Público e da iniciativa privada, escolhidos dentro os cidadãos da comunidade que tenham interesse no desenvolvimento e no fomento do Turismo em Juquiá.

ARTIGO 3º- A regulamentação do CONTUR e a nomeação de seus componentes será feita por Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 4º- O mandato dos membros do CONTUR será de 2 (dois) anos, renovável a convite cumprindo-lhes exercer suas funções até designação de seus substitutos.

ARTIGO 5º- A função dos membros do CONTUR é honorífica e considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 6º- A Prefeitura cederá local e espaço para a realização das reuniões do CONTUR, bem como funcionários e materiais que garantam o bom desenvolvimento de seus trabalhos.



Prefeitura do Município de Juquiá
Estado de São Paulo

ARTIGO 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE AGOSTO DE 1.997.


DOUGLAS ISAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO